



Federação Paulista de Karate

FUNDADA EM 13 DE SETEMBRO DE 1974
Entidade Estadual de Administração do Karate
Filiada à Confederação Brasileira de Karate
Modalidade reconhecida pelo Comitê Olímpico Internacional

PORTARIA Nº 01, de 25 de agosto de 2009.

O Presidente da Federação Paulista de Karate, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no artigo 21, Capítulo V, Título V, da Consolidação das Leis do Karate, resolve:

Art. 1º - A presente portaria regula o EMPRÉSTIMO PARA EVENTO DETERMINADO, que será processado entre os Clubes/Associações filiadas à Federação Paulista de Karate.

Art. 2º - O processamento do pedido de EMPRÉSTIMO PARA EVENTO DETERMINADO será efetuado através do formulário padrão fornecido pela Confederação Brasileira de Karate.

§ 1º - O prazo para apresentação do pedido de EMPRÉSTIMO PARA EVENTO DETERMINADO junto à Federação Paulista de Karate será de, no máximo, 30(trinta) dias antes do evento. A não observação de tal prazo implicará em indeferimento sumário do pedido.

Art. 3º - A Taxa de Empréstimo é fixada no importe de ½ (meio) salário mínimo nacional, vigente à época do pedido de empréstimo, sendo que tal valor deverá ser depositado junto à Federação Paulista de Karate, no ato do pedido de empréstimo para evento determinado.

Art. 4º - O atleta filiado à Federação Paulista de Karate que solicitar o processamento do pedido de EMPRÉSTIMO PARA EVENTO DETERMINADO não poderá participar pelo prazo de carência de 24 (vinte e quatro) meses, de eventos e campeonatos oficiais realizados pela Federação Paulista de Karate.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação junto ao *site* da Federação Paulista de Karate e afixação junto ao Edital na sede.

PEDRO HIDEKASU OSHIRO
Presidente